PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULO PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL ,**

Data do edital:29/11/2022

Data abertura:13/12/2022 ás 08:30 horas

Plaraforma :www.bnc.org.br

ADJUDICAÇÃO:14/12/2022
HOMOLOGAÇÃO:14/12/2022

FORNECEDOR:OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CONTRATO:302/2022
VALOR:R$117.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Móises Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 79/2022	***DATA: 25/12/2022***
Visão Geral	

OBJETO:

Contratação de procedimento licitatório para aquisição de etanol.

JUSTIFICATIVA:

A contratação vem de encontro as necessidades da secretaria de meio ambiente para abastecimento de veiculo do patrimonio.

Gestor:	**Responsável:**
Valdenei de Souza	Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro

Considerações Finais

Responsável:

Secretário ou funcionário responsável: ROSILDA GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 899
Em 25 / 11 / 2022

ASSINATURA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP: 85.270-000 - PALMITAL PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº49/2022	***DATA: 25/11/2022***

Visão Geral

OBJETO: LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL.

JUSTIFICATIVA:

Através do presente, encaminho os memorando, nº 189/2022,197/2022 E 59/2022, de autoria dos Secretários Municipais de, **ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO,** os quais requerem que seja realizada cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de processo licitatório para *AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.*

Gestor:	**Resposnsável:**
Valdenei de Souza Prefeito Município de Palmital-PR	Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima

Local de entrega:

Municipio de Palmital- PR/ setor de Licitação

Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes

Departamento Licitação da Central de Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 898

Em 25 / 11 / 2022

Maria

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 89/2022	***DATA: 24/11/2022***

Visão Geral

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de etanol.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de empresa especializada na entrega de etanol, haja visto, que temos alguns carros na secretaria que utlizam este tipo de combustivel.

Gestor:	**Responsável:**
Valdenei de Souza	Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro

Considerações Finais

Responsável:

Secretário ou funcionario responsável: Viviane Aurelio Dutra Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 897
Em 24 / 11 / 22
ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL – PR
Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (042) 3657-1655 /2309 CEP: 85270-000

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO 197/2022	***DATA: 23/11/2022***
Visão Geral	
OBJETO: Processo de Licitação **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOL.**	
JUSTIFICATIVA: *Solicitamos a realização de processo licitatorio, para aquisição de combustivél etanol para atender as necessidades dos veículos que compoem a frota da secretaria municipal de saúde do município de palmital - pr.*	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito, Município de Palmital-PR).	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega: Municipal de Palmital- PR	**Prazo de entrega:** Imediata

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 894
Em 23 / 11 / 22
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75650025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO 59/2022	***DATA: 23/11/2022***
Visão Geral	
OBJETO: ***Processo de Licitação*** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL.	
JUSTIFICATIVA: *Solicitamos a realização de processo licitatorio, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.*	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito, Município de Palmital-PR).	Responsável: Noemi Moreira Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega: Municipal de Palmital- PR	**Prazo de entrega:** Imediata
VALDENEI DE SOUZA **Secretária Municipal de Administração**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 895
Em 23 / 11 / 22
ASSINATURA

Memorando nº 93/2022-GAB

Palmital (PR), 29 de Novembro de 2022.

Interessado: Secretaria de Municipal de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal Administração, requisitando seja autorizado para licitação" DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;

b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Município de Palmital

Solicitação 241/2022

000007

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
241	Aquisição de Material	01	25/11/2022	1

Solicitante

Código	Nome
2978-5	VALDENEI DE SOUZA

Processo Gerado

Número: 0/2022

Local

6 Gabinete do Secretario de Administracao

Órgão

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Prazo: Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Lote: **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007375	ETANOL	LT	30.000,00	4,13	123.900,00
				TOTAL	123.900,00
				TOTAL GERAL	123.900,00

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2021/2024

CONTROLE- 74 /2022-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 241/2022

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 28 de Novembro de 2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 28 / 11 / 2022

Ass:_____

Município de Palmital

Solicitação 241/2022

Indicação de Recursos Orçamentários

000009

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
241	**Aquisição de Material**	01	25/11/2022	1

Solicitante

Código	Nome
2978-5	VALDENEI DE SOUZA

Processo Gerado

Número: 0/2022

Local

6 Gabinete do Secretario de Administracao

Órgão

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Prazo: Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços de Encargos em Gerais				
	04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.30.01.01 ETANOL				
	00720 00000 Recursos Ordinários (Livres)				De Exercícios Anteriores
007375	ETANOL	LT	30.000,00	4,13	123.900,00
				Total da dotação	**123.900,00**
				TOTAL	**123.900,00**
				TOTAL GERAL	**123.900,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.04.122.0401.2013	123.900,00
Cod 00720 Fonte 00000 G.Fonte EA	123.900,00

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

000010

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

P R O T O C O L O

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 241/2022 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- AQUISIÇÃO DE ETANOL.

p/ mf

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: _____/_____/2022.

Ass:_____

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃSOCIAL: Auto Posto Lisboa Ltda
CNPJ: 17.201058/0001-04 CEP
ENDEREÇO: Av. Maximiliano Cicenten N° 1284
TELEFONE: (47) 99870-7340

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
01	ETANOL	30.000,00	LT	SHELL	4,15	R$ 12450
TOTAL DA PROPOSTA:						

Francisco Nepomuceno Bunzen

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

AUTO POSTO LISBOA
CNPJ:17.201.058/0001-04

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃSOCIAL: Olair de Andrade Filho & Cia Ltda.
CNPJ: 04.712.135/0001.30 CEP 85270.000
ENDEREÇO: Maximiliano Viantini N° 270
TELEFONE: 42-36571232 42-99936 5589

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
01	ETANOL	30.000,00	LT 4.10	Petrobras		123.000.00
TOTAL DA PROPOSTA: Cento e Vinte e tres Mil Reais.						

Olair de Andrade Filho.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA. LTDA

23/11/2022

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃSOCIAL: Maria Ap. Nadolny Franco Eireli EPP
CNPJ: 00.722.411/0001-90 CEP 85270-000
ENDEREÇO: Rua Maximiliano Vicentin N° 192
TELEFONE: (42) 3657-1585

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
01	ETANOL	30.000,00	LT	IPIRANGA	4,15	124.500,00
TOTAL DA PROPOSTA: R$ 124.500,00						

Maria Aparecida Nadolny
Franco Eireli - EPP
CNPJ 00.722.411/0001-90

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER JURÍDICO nº 585/2022-LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

2.1 O Secretário Municipal de Administração de Palmital-PR encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº /2022/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários, para a futura contratação.

Considerando o valor do certame licitatório de **VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 123.900,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão", podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Ressalta-se que o procedimento que deve ser orientado pela Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), e, naquilo que couber, pela Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) e suas eventuais alterações posteriores. Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar o aviso de Licitação no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município (www.palmital.pr.gov.br) a ainda, afixando o aviso de licitação no átrio publico e fazendo publicar no Sitio do TCE/PR.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 29 de novembro de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 45.292

PORTARIA Nº 071/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA	**Função: PREGOEIRA**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação	CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	**Função: MEMBRO**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação	CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR
ILDEMARA VICENTIM	**Função: MEMBRO**
Cargo: Auxiliar Administrativo	CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR
VANDERLEI RETCHESKI	**Função: MEMBRO**
Cargo: Professor	CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Pará grafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 071/2022

PORTARIA Nº 071/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: PREGOEIRA
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: MEMBRO
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

ILDEMARA VICENTIM Função: MEMBRO
Cargo: Auxiliar Administrativo CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: MEMBRO
Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Pará grafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AB9CEE5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2022. Edição 2452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmital-Pr, sediado na Rua Moises Lupion, nº 1001, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, da Lei Municipal 1025/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 13/12/2022> a partir das 08:30 Hs.

Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

Horário: 08:30Hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 Hs do dia 08/12/2022

Plataforma: www.bnc.org.br

Edital Local:www.bnc.org.br e www.palmital.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para "download".

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>.horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

2 - OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

2.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser .

2.3 participação de **Micro e Pequena Empresa Local e Regional ao itens, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações www.bnc.org.br**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

3.2 - Não será admitida a participação de:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
c) Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;
d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiários entre si;

3.3 -O objeto deverá ser de procedência nacional, e o abastecimento dos veículos e máquinas rodoviárias da Frota Municipal, deverá ser no estabelecimento de propriedade da empresa instalada no município, deverá ser em quantidades proporcionais que venham a atender as necessidades de cada equipamento ou veículo, onde a sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, e o estabelecimento deverá disponibilizar o abastecimento necessários aos abastecimentos dos veículos e equipamentos.

3.4 - Em casos especiais, o estabelecimento deverá abastecer as ambulâncias e veículos da saúde fora do horário comercial.

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site " http://bnc.org.br".

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PALMITAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;

5.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Por item**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2 - No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 - Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **Por item**.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1 - O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2 - Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - Será desclassificada a proponente que:

a) **deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;**
b) **apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;**
c) **após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.**

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

9.1.1.2 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos porLei;
9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

9.1.2.7 **-Registro** da atividade na **Agência Nacional do Petróleo - ANP**, que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

9.1.2.8 - Atestado/Laudo emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - **INMETRO** quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

2.1.1 – Qualificação Econômico-financeira:
9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.3 – Outros Documentos:

9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será verificado idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

9.2 – Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

9.2.1 - As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016 demais normas legais.

9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, situada na Rua Moises Lupion, 1001, CENTRO – PALMITAL - PR - CEP: 84500-054, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

10 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do edital;
b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 – As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: licitapalmital@gmail.com e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL, na Rua Moises Lupion,1001, Centro, CEP 85.270-000, Município de PALMITAL - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 – A resposta á impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão Eletrônico.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12 – PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:

12.1.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Os produtos, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.

12.1.3. O prazo de entrega / execução de cada pedido / NAD é de **até07 (sete) dias corridos,** somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.

12.1.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela administração, em qualquer quantidade ou montante solicitado, SEM CUSTO ADICIONAL:

12.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constada qualquer inconformidade ou defeito, devendo o transportador recolher o pedido, devolvendo-a a licitante responsável.

12.1.6. Os produtos serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o tramite de pagamento.

12.1.7 Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;

12.1.8. Os produtos deverão estar de acordo com a proposta apresentada e transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.

12.3. Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos produtos entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL à Prefeitura.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE PALMITAL – CNPJ 75.680.025/0001-82

13.4. Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.

13.5 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.01.01	De Exercícios Anteriores

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de PALMITAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo

da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

14.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sr DILCELIA REGINA MARTINS, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de PALMITAL na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local.

16.4 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 – Ao Prefeito Municipal compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 – Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de PALMITAL/PR.

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitapalmital@gmail.com ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Moises Lupion, 1001 - centro, Cep-85.270-000, na cidade de PALMITAL/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I –Termo de Referência
b) Anexo II -Proposta de Preços – Modelo
c) Anexo III-Declaração de Pleno Conhecimento
d) Anexo IV-Declaração de Micro Empresa
e) Anexo V-Declaração de Cumprimento Artigo 7º CF
f) Anexo VI-Declaração de Treinamento
g) Anexo VII-Declaração de Fornecimento
h) Anexo VIII-Minuta de Contrato

Palmital-Pr, 29 de novembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7375	ETANOL	30.000,00	LT	4,13	123.900,00
TOTAL						123.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 123.900,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais).

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ___ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ___.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ ___ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____ , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ___ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)** , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas),** conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ___ de ____ de 20__.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ___ de ____ de 20__.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ___ de ____ de 20__.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ___ de _____ de 20__.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL– TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº_____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão **Eletrônico**, do tipo **Por item**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão **Eletrônico Nº 78/2022** , pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/_____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL** com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão **Eletrônico Nº 78/2022** parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 78/2022** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 78/2022** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 78/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 78/2022** que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 07(sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 07(sete dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.01.01	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R$_____(_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico Nº 78/2022** , mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 29/11/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/

Ofício nº 093/2022-LIC

Palmital-PR, 29 de novembro de 2022.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 078/2021, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PARECER Nº 584/2022 – LIC(MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 93/2022 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de **PREGÃO ELETRONICO** nº 78/2022, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer inicial, houve por bem realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital-PR, 29 de novembro de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município - Matrícula 51.240
OAB/PR 46.945

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 78/2022
Procedimento Licitatório nº 175/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

2.1 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de dezembro de 2022 às 08:30 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 123.900,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais).

Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.bnc.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 29 de novembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de publicação

000051

PREGÃO ELETRÔNICO - 78/2022
Nº PROC. ADM. 175/2022

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor NOEMI DE LIMA MOREIRA e tendo como autoridade VALDENEI DE SOUZA.

PUBLICAÇÃO: 29/11/2022 16:10
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/11/2022 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/12/2022 08:00
INÍCIO DISPUTA: 13/12/2022 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 123.900,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, conforme quantidades e caracteristicas técnicas descritas no anexo I.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DTJz52HF1YAu3rR2gv9SWZgEYkH_TTSSOWV5WaZB2d8rj2XPrps8YMfr6aeDIlg93K2s4yoRENPa0hH9EJP0kbBtKESlzMJqfeHO22PJUHoE%3D

NOEMI DE LIMA MOREIRA
PALMITAL-PR - 29/11/2022

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000052

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: PALMITAL

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2022

Modalidade*: Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 78

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*: 175/2022

Descrição do Objeto*: AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 78/2022

Forma de Avalição: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 03005041220401201333903000000

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 123.900,00

Data de Lançamento do Edital: 29/11/2022

Data da Abertura das Propostas: 13/12/2022

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022 O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ESTADO DO PARANÁ COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAM

000053

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 78/2022
Procedimento Licitatório nº 175/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

2.1 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL,** conforme quantidades e caracteristicas técnicas descritas no anexo I.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de dezembro de 2022 às 08:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
VALOR TOTAL DO LOTE: RS 123.900,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais).
Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.bnc.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 29 de novembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:930E1AFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2022. Edição 2656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.052.084-2 SSP/Pr e do CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.149 SSP/PR e do CPF. Nº 352.969.099-68., Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a razão social de: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., tendo sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro de Palmital /Pr. Cep 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO E MERCEARIA".

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

Olair de Andrade Filho

Olair de Andrade

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	25.000	25.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais ainda que impliquem em transformação de tipo jurídico poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera fazer dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienaste. Decorrido esse prazo que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – Pelo serviço que prestarem à sociedade perceberão os sócios a titulo de "pró-labore", a quantidade mensal fixada em comum acordo entre os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Olair de Andrade Filho
Olair de Andrade

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: OLAIR DE ANDRADE FILHO, dispensado da prestação de caução, com uso do nome mercantil individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam os sócios proibidos de ceder: aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Balanço Geral será apurado anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, e os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou podendo os lucros a critério dos sócios serem mantidos como reserva na sociedade.

E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no rodapé de suas folhas, que se obrigam, fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Olair de Andrade Filho

Olair de Andrade

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Palmital – Pr, 12 de Setembro de 2001.

OLAIR DE ANDRADE FILHO

OLAIR DE ANDRADE

Testemunhas:

João Flávio Mariot
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

Viviana Aparecida Mariot
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

Damarci Caputo de Carvalho
OAB/PR 4668

Rita Antoniczel Pacheco
45.748.839-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2001
SOB O NÚMERO: 41204672663
Protocolo: 01/253212-6

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Palmital – Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529 - Centro, CEP. 85.270-000, portador do RG. nº7.052.084-2 SSP. PR e CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano XV de novembro, 1529, centro, portador da cédula de Identidade nº 690.149 SSP PR, e CPF. nº 352.969.099-68 sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, com sede e foro em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204672663 em 05/10/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 quotas no valor de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o aumento de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	65.000	65.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente a cumpri-lo, por si e seus herdeiros, em todos os seus termos.

Olair de Andrade Filho

Olair de Andrade

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SECRETÁRIO REGIONAL
GUARAPUAVA

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Palmital, 04 de Junho de 2002.

OLAIR DE ANDRADE FILHO

OLAIR DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

JOÃO FLÁVIO MARIOT
RG. 5.669.506-0 SSP PR

VIVIANA APARECIDA MARIOT
RG. 6.641.084-6 SSP PR

Elaborado por João Flavio Mariot
CRC nº 040149/O-7 Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2002
SOB O NÚMERO:
20021375623
Protocolo: 02/137562-3
Empresa:41 2 0467266 3
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL
Rita Antoniczei Pacheco
45.748.859-PR

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital, Paraná, maior, solteiro, nascida no dia 27/08/1981, do comércio, portadora do RG nº 7.052.084-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliada nesta cidade de Palmital – Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000 e **OLAIR DE ANDRADE,** brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 21/08/1948, do comércio, portador do RG nº 690.149, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000, únicos sócios componentes da empresa **"OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA"**, com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, á Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204672663, em 05/10/2001 e última alteração em 21/06/2002, registrada sob nº 20021375623, resolve assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída a seguinte cláusula: Declaro, que esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - Pr, 09 de Fevereiro de 2004.

OLAIR DE ANDRADE FILHO

OLAIR DE ANDRADE

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.639 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2004
SOB NÚMERO: 20040629309
Protocolo: 04/062930-9
Empresa: 41 2 0467266 3
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL GUARAPUAVA

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

CNPJ: 04.712.135/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, nascido em 27/08/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.052.084-2 SSP PR, e do CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e OLAIR DE ANDRADE, brasileira, natural de Guarapuava PR., maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1948, empresário portador da cédula de identidade nº 690.149 SSP PR. e do CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa **"OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA."** com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204672663 em 02/10/2001, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20021375623 em 21/06/2002 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20040629309 em 15/03/2004, e resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Entra na sociedade INDIANARA DE ANDRADE, brasileira, solteira, design de Produtos, nascida em 25/02/1979, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Municipio de Palmital, Estado do Paraná CEP 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR. E do CPF nº 031.214.499-74, por compra adquire do sócio OLAIR DE ANDRADE 1.000 quotas no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O capital social será de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, fincando assim distribuído: OLAIR DE ANDRADE FILHO 65.000 quotas, R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), OLAIR DE ANDRADE 4.000 quotas, R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e INDIANARA DE ANDRADE 1.000 quotas, R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato social passando a ter a seguinte redação **O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, Borracharia, Lavagens e Lubrificação de veículos automotores, Mercearia e Serviços de Design.**

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 09 de Junho de 2008.

Olair de Andrade Filho

Olair de Andrade

Olair de Andrade

Indianara de Andrade

SECRETARIA GERAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2008
SOB NÚMERO 20082513694
RITA ANTONICZEI PACHECO
48.839 - PR

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.052.084-2 SSP/Pr e do CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1529, Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.149 SSP/PR e do CPF. Nº 352.969.099-68., Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a razão social de: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., tendo sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro de Palmital /Pr. Cep 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO E MERCEARIA".

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

× Olair de Andrade Filho.

× Olair de Andrade

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	25.000	25.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais ainda que impliquem em transformação de tipo jurídico poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que devera fazer dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienaste. Decorrido esse prazo que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – Pelo serviço que prestarem à sociedade perceberão os sócios a titulo de "pró-labore", a quantidade mensal fixada em comum acordo entre os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Olair de Andrade Filho

Olair de Andrade

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000064

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: OLAIR DE ANDRADE FILHO, dispensado da prestação de caução, com uso do nome mercantil individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam os sócios proibidos de ceder: aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Balanço Geral será apurado anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, e os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou podendo os lucros a critério dos sócios serem mantidos como reserva na sociedade.

E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no rodapé de suas folhas, que se obrigam, fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Olair de Andrade Filho

Olair de Andrade

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Palmital – Pr, 12 de Setembro de 2001.

OLAIR DE ANDRADE FILHO

OLAIR DE ANDRADE

Testemunhas:

João Flávio Mariot
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

Viviana Aparecida Mariot
RG nº 6.641.084-6 SSP-PR

Damarci Caputo de Carvalho
OAB/PR 4668

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2001
SOB O NÚMERO: 41204672663
Protocolo: 01/253212-6
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Rita Antoniczel Pacheco
45.748.939-PR

000066

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Palmital – Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529 - Centro, CEP. 85.270-000, portador do RG. nº7.052.084-2 SSP. PR e CPF. nº 033.525.059-93 e Emancipação nº 478/2001 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano XV de novembro, 1529, centro, portador da cédula de Identidade nº 690.149 SSP PR, e CPF. nº 352.969.099-68 sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, com sede e foro em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204672663 em 05/10/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 quotas no valor de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o aumento de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	65.000	65.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.
E, por terem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente a cumpri-lo, por si e seus herdeiros, em todos os seus termos.

Olair de Andrade Filho.

Olair de Andrade

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Palmital, 04 de Junho de 2002.

OLAIR DE ANDRADE FILHO

OLAIR DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

JOÃO FLAVIO MARIOT
RG. 5.669.506-0 SSP PR

VIVIANA APARECIDA MARIOT
RG. 6.641.084-6 SSP PR

Elaborado por João Flavio Mariot
CRC nº 040149/O-7 Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2002
SOB O NÚMERO:
20021375623
Protocolo: 02/137562-3
Empresa:41 2 0467366 3
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Rita Antoniczei Pacheco
45.748.839-PR

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital, Paraná, maior, solteiro, nascida no dia 27/08/1981, do comércio, portadora do RG nº 7.052.084-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliada nesta cidade de Palmital – Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000 e **OLAIR DE ANDRADE,** brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 21/08/1948, do comércio, portador do RG nº 690.149, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529, Centro, CEP 85.270-000, únicos sócios componentes da empresa "**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, á Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204672663, em 05/10/2001 e última alteração em 21/06/2002, registrada sob nº 20021375623, resolve assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:. Fica incluída a seguinte cláusula: Declaro, que esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - Pr, 09 de Fevereiro de 2004.

OLAIR DE ANDRADE FILHO

OLAIR DE ANDRADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2004
SOB NÚMERO: 20040629309
Protocolo: 04/062930-9
Empresa:41 2 0467266 3
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 46.748.839 - PR

000069

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL GUARAPUAVA

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

CNPJ: 04.712.135/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, nascido em 27/08/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 7.052.084-2 SSP PR, e do CPF nº 033.525.059-93, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e OLAIR DE ANDRADE, brasileira, natural de Guarapuava PR., maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1948, empresário portador da cédula de identidade nº 690.149 SSP PR. e do CPF nº 352.969.099-68, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1529, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa **"OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA."** com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204672663 em 02/10/2001, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20021375623 em 21/06/2002 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20040629309 em 15/03/2004, e resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Entra na sociedade INDIANARA DE ANDRADE, brasileira, solteira, design de Produtos, nascida em 25/02/1979, residente e domiciliada na rua XV de Novembro, 1129, Centro, Municipio de Palmital, Estado do Paraná CEP 85270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.052.088-5 SSP PR. E do CPF nº 031.214.499-74, por compra adquire do sócio OLAIR DE ANDRADE 1.000 quotas no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O capital social será de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, fincando assim distribuído: OLAIR DE ANDRADE FILHO 65.000 quotas, R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), OLAIR DE ANDRADE 4.000 quotas, R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e INDIANARA DE ANDRADE 1.000 quotas, R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato social passando a ter a seguinte redação **O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, Borracharia, Lavagens e Lubrificação de veículos automotores, Mercearia e Serviços de Design.**

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 09 de Junho de 2008.

Olair de Andrade Filho

Olair de Andrade Filho

Olair de Andrade

Olair de Andrade

Indianara de Andrade

Indianara de Andrade

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2008
SOB NÚMERO: 20082513694
Protocolo: 08/251369-4 DE 18/06/2008

JUNTA ANTONICZEI PACHECO
45.748.839 - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.712.135/0001-30 **MATRIZ**		**05/10/2001**

NOME EMPRESARIAL
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAXIMILIANO VICENTIN	**270**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.270-000	**CENTRO**	**PALMITAL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **14:28:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

: 000071

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.712.135/0001-30
Razão Social: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112003394841912900

Informação obtida em 01/12/2022 14:16:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.712.135/0001-30
Certidão nº: 42702052/2022
Expedição: 01/12/2022, às 14:20:27
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000073

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
Local da Sede: PALMITAL - PARANÁ

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PALMITAL, 1 de Dezembro de 2022

Hugo Henrique Mazur
Portaria n. 09/2021 - Auxiliar Juramentado

Conferido por:

Adriani de F. S. Vaz de Oliveira

Enoque Faria Vaz

Código Validador TJPR: CACC.6783.32DFIGFF.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
OLAIR DE ANDRADE FILHO

Nº de Inscrição
033525059-93

Data do Nascimento
27/08/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Olair de Andrade Filho
OLAIR DE ANDRADE FILHO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/05/99

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.052.084-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/1994

NOME
OLAIR DE ANDRADE FILHO

FILIAÇÃO
OLAIR DE ANDRADE
SUELI MARIA DE ANDRADE

NASCIMENTO 27/08/1981
PALMITAL/PR
COMARCA=PALMITAL/PR,DA SEDE
C.NASC 8809,LIVRO=A20,FOLHA=407

Raí Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Olair de Andrade Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000074

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:58 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2023.
Código de controle da certidão: **251D.59E5.D1B5.798C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

: 000076

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028682256-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.712.135/0001-30**
Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/11/2022 11:18:25)

000077

CERTIDÃO NEGATIVA

1188/2022

IMPORTANTE:	*1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.* *2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **30/12/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.*

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHMZ2QE3JX4XJXE7E

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	*CNPJ/CPF*	*INSCRIÇÃO ESTADUAL*	*ALVARÁ*
7277	*04.712.135/0001-30*	*9038799042*	*20919*

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de lubrificantes, Atividades de design não especificadas anteriormente

ENDEREÇO

R MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 30 de Novembro de 2022

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2213910506
NIRE (Sede) 41204672663	**CNPJ** 04.712.135/0001-30	**Data de Ato Constitutivo** 05/10/2001	**Início de Atividade** 20/09/2001

Endereço Completo
Rua MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 270, CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, MERCEARIA E SERVIÇOS DE DESIGN.

Capital Social R$ 70.000,00 (setenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
INDIANARA DE ANDRADE	031.214.499-74	R$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado
OLAIR DE ANDRADE	352.969.099-68	R$ 4.000,00	Sócio	N	Indeterminado
OLAIR DE ANDRADE FILHO	033.525.059-93	R$ 65.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
OLAIR DE ANDRADE FILHO	033.525.059-93	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 23/07/2008	**Número** 20082513694	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2022, às 08:23:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QDGVNG1R**.

PRC2213910506

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

18/03/2019 BANCO DO BRASIL 12:44:37
135:190/8 0169

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090294103615008201227173478320000131904
BENEFICIARIO:
INSTITUTO N M Q I - INMETRO
NOME FANTASIA:
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QU
CNPJ: 00.662.270/0003-20
PAGADOR:
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30

NOSSO NUMERO	29410361508201227
CONVENIO	02941036
DATA DE VENCIMENTO	18/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	18/03/2019
VALOR DO DOCUMENTO	1.319,04
VALOR COBRADO	1.319,04

NR.AUTENTICACAO . 5.B4D.130.408.0E5.272
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
18/03/2019

Agência/Código do Beneficiári
2234-9 / 333.025-7

Nosso Número
2941036.15.082.01227 - X

(=) Valor do Documento
1.319,04

(-) Descontos/Abatimento
****

(+) Juros/Multa
****

(=) Valor Cobrado
1.319,04

Via do Contribuinte

000081

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923260001369

Executor: 600			Número do INMETR: 12292009
Instrumento: Medida Materializada de Volume	Marca: COBEL	Modelo: 315	Número de Série: 63254
Dados Complementares do Instrumento Capacidade: 20 L Marca de Verificação: 505499-0 Portaria de Aprovação de Modelo: nº36/1970	Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1665 Selagens: D2479597-1	Código Serviço: 0 303	Valor: R$28,38
		Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.8201227-X	
		CNPJ ou CPF: 04.712.135/0001-30	
Nome/Razão Social: 348087 - OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA		Data: Verificado e APROVADO em 26/02/2019 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198	
Endereço: MAXIMILIANO VICENTIN, 270		Ensaiado por: 4691	
Bairro: CENTRO	CEP: 85270-000		
Município: PALMITAL	UF: PR	Telefone: (42) 3657-1232	

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

v1.11.0105

REGISTRO DE MEDIÇÕES

BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO OU DETENTOR

Razão Social: (348087) OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
Endereço: MAXIMILIANO VICENTIN, 270
CEP: 85270-000 Telefone: (42) 3657-1232
Bairro: CENTRO Divisão: SEDE
Município: PALMITAL - PR
Data Verificação: 26/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DA BOMBA MEDIDORA

Marca: STRATEMA
Modelo: PIX 2220
Código do Serviço: 0372
Portaria de Aprovação: 18/2005
Nº do Inmetro: 12566854
Nº de Série: 784
Produto: ETANOL
Local de Utilização: bico 02
Selagens: I2090061 – 1 G4598020 – 2 C5260149 – 6 I2090060 – 9
D7069084 – 9 G4598018 – 0

ENSAIOS METROLÓGICOS

Vazão (l/min)	40l/min	
Vazamento/Bico de Descarga .	0ml	
Erro na Vazão Mínima em 20l	-80ml	-0,40%
Erro na Vazão Máxima em 20l	-100ml	-0,50%
Erro Diverg. Vazões máx. e mín.	--	--
Totalizador Inicial	204046litros	
Totalizador Final	204066litros	
Volume total entregue	20litros	
Preço Unitário	R$3,19	
Indicação Total a Pagar	R$63,80	

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO: 5 - REPROVADO

NÃO-CONFORMIDADES DO INSTRUMENTO:

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO
NÃO-CONFORMIDADE

[Nº: 9232600001367] [372] INMETRO/SÉRIE: 12566854 / 784

BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação: vazamento na conexão da mangueira e bico

DOCUMENTOS UTILIZADOS

1 - MARCA - VERIFICAÇÃO SUBSEQUENTE 505498-9

ENSAIADO POR:

FUNCIONÁRIO: Jenoazio Jose Teche
MATRÍCULA: 4691

IPEM – PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP:82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (042) 3623-1685
Acesse: http://www.ipem.pr.gov.br

Jenoazio Jose Teche
Técnico Metrologista
Matrícula nº 4691 / Coletor nº 2326

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
v1.11.0105

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 26/02/2019

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod: 348087
Razão Social: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO PETROBRAS
CNPJ: 04.712.135/0001-30
Endereço: MAXIMILIANO VICENTIN, 270
CEP: 85270-000 Telefone: (42) 3657-1232
Bairro: CENTRO Divisão: SEDE
Município: PALMITAL - PR

FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR.VERF	MARCA	INSTR	RES	VALOR
12566852	7821	505492-8	STRATEMA	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 60ml (0,3%) , Mínima = 20ml (0,1%)					
Selagem:	C5291184-1	G4598014-0	I289319-0	D7069900-3	G4598015-2	
13265150	3039	505493-0	STRATEMA	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 40ml (0,2%) , Mínima = -20ml (-0,1%)					
Selagem:	G610405-7	D5594982-9	G4598016-5	I369668-3	D5594971-3	
12566853	3039	505494-1	STRATEMA	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 20ml (0,1%) , Mínima = 20ml (0,1%)					
Selagem:	G610405-7	D5594958-5	G4598016-5	I369668-3	D5594971-3	
13265151	3040	505495-3	STRATEMA	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = -40ml (-0,2%) , Mínima = -60ml (-0,3%)					
Selagem:	I2090063-7	D5595018-5	D9247452-5	D5594974-1	I2090064-8	
	D5594974-1					
11177252	3040	505496-5	STRATEMA	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = -20ml (-0,1%) , Mínima = -20ml (-0,1%)					
Selagem:	I2090063-7	D5595016-6	D9234625-5	D9234625-5	I2090065-2	
13690446	784	505497-7	STRATEMA	0372	Aprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = 0ml (0%) , Mínima = 20ml (0,1%)					
Selagem:	I2090059-0	G4598017-8	D7069884-9	I2090062-4	G4598018-0	
12566854	784	505498-9	STRATEMA	0372	Reprovado	184,38
	Erro nas vazões em 20L: Máxima = -100ml (-0,5%) , Mínima = -80ml (-0,4%)					
Selagem:	I2090061-1	G4598020-2	C5260149-6	I2090060-9	D7069884-9	
	G4598018-0					
12292009	63254	505499-0	COREL	0303	Aprovado	28,38
Selagem:	D2479597-1					

Nº GRU: 2941036150820122 7-X

TOTAL: R$ 1.319,04

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R$ 1.319,04, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 2941036 15.082 01227-X anexa, até a data de vencimento.

sendo-me facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Sobbe Candiota
Divisão de Arrecadação

COMUNICAÇÃO DE NÃO-CONFORMIDADES

Instrumentos

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO
NÃO-CONFORMIDADE

[Nº: 923260001367] [372] INMETRO/SÉRIE: 12566854 / 784

BO-730 - Bomba medidora em mau estado de conservação: vazamento na conexão da mangueira e bico

ENSAIADO POR:

FUNCIONÁRIO: Jenoazio Jose Techie
MATRÍCULA: 4691

IPEM – PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 135 - CEP 82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (042) 3623-1685
Acesse: http://www.ipem.pr.gov.br

Jenoazio Jose Techie
Técnico Metrologista
Matrícula nº 4691 / Coletor nº 2326

.000086

Lauri José Rodrigues de Oliveira - MANUTENÇÃO D.D.L.

"Deus Seja Louvado"

Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas de Abastecimento - CNPJ 81.402.737/0001-32

(42) 3624-2528 - Rua Humani, 442 - Vila Karem - CEP 85060-550 - Guarapuava - PR

№ 4193

Razão Social: OLAIR DE ANDRADE PILHO & CIA LTDA

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIM 270 Bairro: CENTRO

CEP: 85270-000 Cidade: PALMITAL Estado: PR

Tel.: 42 3657 1232 CNPJ: 04712135/0001-30

Autorizada para conserto ou manutenção de "Bombas Medidoras p/ Combustíveis Líquidos" pelo IPEM 60000892

Dados do Instrumento		Serviço Executado: REMOVIDO LACRE AMARELO DA TUBULAÇÃO
Produto	ETANOL	DO DENCIMETRO C5260149-6 C5260123-2
Marca	STRATEMA	C5264000-4 REMOVIDO LACRE DO BLOCO
Modelo	PHX 2220	12090061-1
Nº de Série	7841207	REMOVIDO SELO SUBSEQUENTE 00505498-9
Inventário	12566854	SERVIÇO NESSE INVENTÁRIO TROCADO CONEXÃO
Nº da Verif. Subsequente	00505498-9	DA MANG. E TROCADO TUBULAÇÃO DO DENCIMETRO
Selo Reparado	22758996-8	REGULADO AF. DO BLOCO AF. MAXIMA = 00
Vazão Máxima		AF MINA = -20
Vazão Mínima		
AF. Máxima	= 00	
AF Mínima	= -20	LACRADO TUBULAÇÃO DO DENCIMETRO COM LACRE
Totalizador		12632424-0 12632425-2 12632426-5

B2 COD 348087 LACRADO O BLOCO COM LACRE 12632428-0

PORTARIA INMETRO DIMEL. 018/2005

DEMOSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Dados do Instrumento		Serviço Executado:
Produto		
Marca		
Modelo		
Nº de Série		
Inventário		
Nº da Verif. Subsequente		
Selo Reparado		
Vazão Máxima		
Vazão Mínima		
AF. Máxima		
AF Mínima		
Totalizador		

Atenção: O proprietário do estabelecimento, ao assinar o presente, certifica que, o serviço efetuado está contendo que as bombas, medidoras se encontram em perfeito estado de FUNCIONAMENTO e com o plano de selagem exigido pelo Inmetro totalmente obedecido.

AF G _____ Litros

AF G _____ Litros

AF E 80 Litros

AF D _____ Litros

AF D _____ Litros

Horário Entrada: 14

Horário Saída: 15-30

Lauri José Rodrigues de Oliveira - ME
CNPJ: 81.402.737/0001-32

ASSINATURA DO TÉCNICO E CARIMBO

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO E CARIMBO

DATA 19/03/2019

LOCAL: PALMITAL - PR

000087

Lauri José Rodrigues de Oliveira - MANUTENÇÃO D.D.L.

"Deus Seja Louvado"

Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas de Abastecimento - CNPJ 81.402.737/0001-32

(42) 3624-2528 - Rua Humani, 442 - Vila Karem - CEP 85060-550 - Guarapuava - PR

Nº 4194

Razão Social: OLARI DE ANDRADE POSTO E CIA LTDA

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTINA 20 Bairro: CENTRO

CEP: 85270-000 Cidade: PALMITAL Estado: PR

Tel.: 42 3657 1232 CNPJ: 04712135/0001-30

Autorizada para conserto ou manutenção de "Bombas Medidoras p/ Combustíveis Líquidos" pelo IPEM 60000892

Dados do Instrumento		Serviço Executado: REMOVIDO LACRE AZUL DO BLOCO 1209063-7
Produto	GAS. A	
Marca	STRATEGMA	
Modelo	PHX2220	
Nº de Série	30400813	REMOVIDO SELO SUBSEQUENTE 00505495-3
Inventário	13265151	SERVIÇO NESSE INVENTARIO 13265151
Nº da Verif. Subsequente	00505495-3	REGULADO AF. DO BLOCO AF MAXIMA =00
Selo Reparado	22758998.1	AF. MINIMA =00
Vazão Máxima		
Vazão Mínima		
AF. Máxima	=00	
AF Mínima	=00	LACRADO O BLOCO COM LACRE 12632928-0
Totalizador		

B3 COD 348087

PORTARIA INMETRO/CONMET 046/2008

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26.02.2019

Dados do Instrumento		Serviço Executado:
Produto	GAS. A	
Marca	STRATEGMA	
Modelo	PHX 2220	
Nº de Série	30400813	REMOVIDO SELO SUBSEQUENTE 00505496-5
Inventário	11177252	SERVIÇO NESSE INVENTARIO 11177252
Nº da Verif. Subsequente	00505496-5	REGULADO AF. DO BLOCO NO INVENTARIO
Selo Reparado	22758997.0	AF. 13265151
Vazão Máxima		
Vazão Mínima		
AF. Máxima		
AF Mínima		
Totalizador		

B4 COD. 348087

PORTARIA INMETRO/CONMET 064/2008

DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Atenção: O proprietário do estabelecimento, ao assinar o presente, certifica que, o serviço efetuado está contendo que as bombas, medidoras se encontram em perfeito estado de FUNCIONAMENTO e com o plano de selagem exigido pelo Inmetro totalmente obedecido.

AFG 80 Litros

AFG _____ Litros

AFE _____ Litros

AFD _____ Litros

AFD _____ Litros

Horário Entrada: 14

Horário Saída: 15:30

Lauri José Rodrigues de Oliveira - ME
CNPJ: 81.402.737/0001-32

ASSINATURA DO TÉCNICO E CARIMBO

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO E CARIMBO

DATA 19/03/2019

LOCAL: PALMITAL - PR

...uri José Rodrigues de Oliveira - MANUTENÇÃO D.D.L.

"Deus Seja Louvado"

Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas de Abastecimento - CNPJ 81.402.737/0001-32

(42) 3624-2528 - Rua Humani, 442 - Vila Karem - CEP 85060-550 - Guarapuava - PR

Nº 4194

Razão Social: CLAIRI DE ANDRADE PINTO & CIA LTDA

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTINA DO Bairro: CENTRO

CEP: 85270-000 Cidade: PALMITAL Estado: PR

Tel.: 42 3657 1232 CNPJ: 04742135/0001-30

Autorizada para conserto ou manutenção de "Bombas Medidoras p/ Combustíveis Líquidos" pelo IPEM 60000892

Dados do Instrumento		Serviço Executado: REMOVIDO LACRE AZUL DO BLOCO
Produto	GAS. A	1209063-7
Marca	STRATEGMA	
Modelo	PHX2220	
Nº de Série	30400813	REMOVIDO SELO SUBSEQUENTE 00505495-3
Inventário	13265151	SERVIÇO NESSE INVENTARIO 13265151
Nº da Verif. Subsequente	00505495-3	REGULADO AF. DO BLOCO AF MÁXIMA =00
Selo Reparado	2275899R.1	AF. MINIMA =00
Vazão Máxima		
Vazão Mínima		
AF. Máxima	=00	
AF Mínima	=00	LACRADO O BLOCO COM LACRE 1263242B-0
Totalizador		

B3 COD 348087

PORTARIA INMETRO DIMEL 046/2008

DEMONSTRATIVO DE EMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO 26.02.2019

Dados do Instrumento		Serviço Executado:
Produto	GAS. A	
Marca	STRATEGMA	
Modelo	PHX 2220	
Nº de Série	30400813	REMOVIDO SELO SUBSEQUENTE 00505496-5
Inventário	11177252	SERVIÇO NESSE INVENTARIO 11177252
Nº da Verif. Subsequente	00505496-5	REGULADO AF. NO DO BLOCO NO INVENTARIO
Selo Reparado	2275897.0	AF. 13265151
Vazão Máxima		
Vazão Mínima		
AF. Máxima		
AF Mínima		
Totalizador		

B4 COD 348087

PORTARIA INMETRO DIMEL 064/2008

DEMONSTRATIVO DE EMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Atenção: O proprietário do estabelecimento, ao assinar o presente, certifica que, o serviço efetuado está contendo que as bombas, medidoras se encontram em perfeito estado de FUNCIONAMENTO e com o plano de selagem exigido pelo Inmetro totalmente obedecido.

AFG 80 Litros

AFG _____ Litros

AFE _____ Litros

AFD _____ Litros

AFD _____ Litros

Horário Entrada: 14

Horário Saída: 15:30

Lauri José Rodrigues de Oliveira - ME
CNPJ: 81.402.737/0001-32

ASSINATURA DO TÉCNICO E CARIMBO

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO E CARIMBO

DATA 19/03/2019

LOCAL: PALMITAL - PR

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90387990-42	04.712.135/0001-30	11/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-1232
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 11/2006
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.525.059-93	OLAIR DE ANDRADE FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	352.969.099-68	OLAIR DE ANDRADE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 05/01/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90387990-42

Emitido Eletronicamente via Internet
06/12/2022 14:40:45

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

PETROBRAS
24 horas

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº 175/2022.

O signatário da presente, o senhor ***Olair de Andrade Filho***, representante legalmente constituído da proponente ***Olair de Andrade Filho e CIA LTDA***, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

Palmital, 07 de dezembro de 2022.

Olair De Andrade Filho
CPF: 033.525.059-93
RG: 7.052.084-2

Data da consulta: 01/12/2022 16:40:27

.000091

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.712.135/0001-30**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos e maquinas da frota municipal, que a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ- 04.712.135/0001-30, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentin Nº 270, Bairro- Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, forneceu o produto acima descrito para a Prefeitura Municipal de Palmital-Pr.

Registramos, ainda, que os fornecimentos dos referidos produtos, apresentaram bom desempenho operacional e qualitativo, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmital, Pr, 06/12/2022.

Sandra Mara dos Santos Ferraz
Secretária de Planejamento

000093

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO Nº 104 EM 30 DE JANEIRO DE 2007.

--

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro Razão Social CNPJ Municipio UF Processo MT0206172 A. SOUTO FELISBINO & CIA LTDA. - ME. 08.150.892/0001-19 TANGARA DA SERRA MT 48610.000833/2007-11 SP0028630 SP/PETROMIX PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. 03.870.782/0001-08 ITAQUAQUECETUBA SP 48610.011724/2002-13 RS0206138 AUTO POSTO RONDINHA LTDA. 07.921.866/0001-84 ARROIO DO SAL RS 48610.000952/2007-56 SC0206141 STANG & STANG LTDA. 08.033.253/0008-40 CHAPECO SC 48610.000944/2007-18 PR0206143 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA. LTDA.
04.712.135/0001-30 PALMITAL PR 48610.000955/2007-91 BA0206171 MARCONE MACHADO REIS - ME. 04.459.743/0001-85 ENTRE RIOS BA 48610.000948/2007-98 MT0028988 AUTO POSTO REFFATTI LTDA. 33.693.086/0001-34 RIBEIRAO CASCALHEIRA MT 48610.013351/2002-15 PE0206139 COSTA DOURADA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. 06.053.230/0002-86 ABREU E LIMA PE 48610.000951/2007-11 SC0206142 STANG & STANG LTDA. 08.033.253/0005-05 XANXERE SC 48610.000943/2007-65 SP0206170 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CENTRAL US LTDA. 07.297.554/0001-41 AMERICANA
SP 48610.000958/2007-23 SP0206155 POSTO R. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 07.388.378/0001-53 ITU SP 48610.000357/2007-11 MG0204967 LOPES E FERREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUB. LTDA.

08.036.520/0001-66 POUSO ALEGRE MG 48610.012122/2006-91 RS0197379 ROEHRS, ROEHRS & CIA LTDA. 04.362.618/0004-03 CANDELARIA RS 48600.001390/2006-12 RJ0206137 AUTO POSTO TREVO DE MANGARATIBA LTDA. 07.165.488/0001-56 MANGARATIBA RJ 48610.000942/2007-11 ES0205892 POSTO AMÉRICA LTDA. 36.370.229/0001-65 CARIACICA ES 48610.000356/2007-76

RS0206394 ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS CERENTINI LTDA. 92.947.985/0001-85 NOVO CABRAIS RS 48610.000225/2007-99 MG0206135 VALMIR CARLOS NIZA 08.448.842/0001-12 MONTE AZUL MG 48610.000956/2007-34 PR0206140 CHAGUINHAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 82.441.361/0001-38 ORTIGUEIRA PR 48610.000957/2007-89 RS0206477 SSUL LODI CEREALISTA E LOGÍSTICA LTDA. 02.514.159/0001-50 MARAU RS 48610.000828/2007-91 TO0206134 AUTO POSTO VITÓRIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 06.289.699/0002-19 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS TO 48610.000926/2007-28 MG0206173 AUTO POSTO MACHACALIS LTDA. 08.302.463/0001-10 MACHACALIS MG 48610.000834/2007-48 MG0206373 BORGES E BUENO COMBUSTÍVEIS LTDA. 08.046.558/0001-10 ARAGUARI MG 48610.000941/2007-76 ROBERTO FURIAN ARDENGHY

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**
CNPJ	:	**04.712.135/0001-30**
Número de Autorização	:	**PR/PR0206143**
Número Despacho	:	**ANP Nº 104**
Data da Publicação	:	**31/01/2007**
Endereço	:	**RUA MAXIMILIANO VICENTIN - 270 - CENTRO - PALMITAL - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:13:25** horas do dia **18/04/2022** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **E55DC868683E3E18**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

PETROBRAS
24 horas

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7375	ETANOL	30.000,00	LT	3,99	119.700,00
TOTAL						119.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 119.700,00 (Cento e Dezenove Mil e setecentos Reais).

Olair De Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

PETROBRAS
24 horas

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Olair De Andrade Filho e CIA LTDA, CNPJ 04.712.135/0001-30, e-mail contabilidade.palmital@hotmail.com, telefone 3657-1232, Avenida Maximiliano Vicentin, centro, n° 270, Palmital-PR.
Palmital, 07 de dezembro de 2022.

Ref.: Pregão nº 175/2022.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de Combustível etanol para atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota da secretaria municipal de administração do município de Palmital.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 119.700,00 (Cento e dezenove mil e setecentos reais)

O prazo de fornecimento é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 dias (sessenta dias)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.
Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

Olair De Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

PETROBRAS
24 horas

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 175 /2022.

O signatário ***Olair de Andrade Filho*** *da presente* declara, em nome da proponente ***OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA,*** para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Palmital, 07 de dezembro de 2022.

Olair De Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

PETROBRAS
24 horas

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

Ref.: Edital de Pregão nº 175/2022.

O signatário da presente, o senhor ***Olair De Andrade Filho***, representante legalmente constituido da proponente ***OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LATDA***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(empresa de pequeno porte - EPP),** conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Palmital, 07 de dezembro de 2022.

Olair de Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

PETROBRAS
24 horas

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Edital de Pregão nº 175/2022.

Objeto: ***OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, rua Maximiliano Vicentin, número 270, Palmital-PR.***

O signatário da presente, o senhor ***Olair De Andrade Filho,*** representante legalmente constituído da proponente ***OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA*** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Palmital, 07 de dezembro de 2022.

Olair De Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

BR
PETROBRAS
24 horas

ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº 175/2022.

O signatário da presente, o senhor ***Olair de Andrade Filho***, representante legalmente constituído da proponente ***Olair de Andrade Filho e CIA LTDA***, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (Doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Palmital, 07 de dezembro de 2022.

Olair de Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

PETROBRAS
24 horas

ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº 175/2022.

O signatário da presente, o senhor ***Olair de Andrade Filho***, representante legalmente constituído da proponente ***Olair de Andrade Filho e CIA LTDA***, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (Doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Palmital, 07 de dezembro de 2022.

Olair de Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

PETROBRAS
24 horas

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Edital de Pregão nº 175/2022.

Objeto: ***OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, rua Maximiliano Vicentin, número 270, Palmital-PR.***

O signatário da presente, o senhor ***Olair De Andrade Filho,*** representante legalmente constituído da proponente ***OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA*** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Palmital, 07 de dezembro de 2022.

Olair De Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

000104

PETROBRAS
24 horas

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

Ref.: Edital de Pregão nº 175/2022.

O signatário da presente, o senhor ***Olair De Andrade Filho***, representante legalmente constituído da proponente ***OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LATDA***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(empresa de pequeno porte - EPP),** conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Palmital, 07 de dezembro de 2022.

Olair de Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

Rua Maximiliano Vicentin n° 270,
CEP 85270-000 Palmital-PR

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

PETROBRAS
24 horas

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 175 /2022.

O signatário ***Olair de Andrade Filho*** *da presente* declara, em nome da proponente ***OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA,*** para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Palmital, 07 de dezembro de 2022.

Olair De Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

Rua Maximiliano Vicentin n° 270,
CEP 85270-000 Palmital-PR

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

PETROBRAS
24 horas

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Olair De Andrade Filho e CIA LTDA, CNPJ 04.712.135/0001-30, e-mail contabilidade.palmital@hotmail.com, telefone 3657-1232, Avenida Maximiliano Vicentin, centro, n° 270, Palmital-PR.
Palmital, 13 de dezembro de 2022.

Ref.: Pregão nº 175/2022.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de Combustível etanol para atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota da secretaria municipal de administração do município de Palmital.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)

O prazo de fornecimento é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 dias (sessenta dias)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.
Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

Olair De Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

PETROBRAS
24 horas

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Olair De Andrade Filho e CIA LTDA, CNPJ 04.712.135/0001-30, e-mail contabilidade.palmital@hotmail.com, telefone 3657-1232, Avenida Maximiliano Vicentin, centro, n° 270, Palmital-PR.
Palmital, 13 de dezembro de 2022.

Ref.: Pregão nº 175/2022.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de Combustível etanol para atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota da secretaria municipal de administração do município de Palmital.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)

O prazo de fornecimento é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 dias (sessenta dias)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.
Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

Olair De Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

PETROBRAS
24 horas

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7375	ETANOL	30.000,00	LT	3,90	117.000,00
TOTAL						117.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).

Olair De Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
CNPJ: 04.712.135/0001-30
CAD/ICMS: 90387990-42

PETROBRAS
24 horas

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7375	ETANOL	30.000,00	LT	3,90	117.000,00
TOTAL						117.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).

Olair De Andrade Filho
RG: 7.052.084-2
CPF: 033.525.059-93

Rua Maximiliano Vicentin n° 270,
CEP 85270-000 Palmital-PR

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 175/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA
Data de Publicação: 29/11/2022 16:10:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/12/2022 14:07:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
12/12/2022 17:41:28	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Petrobras Modelo:
Descrição: ETANOL

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 3,90 **Valor Total:** 117.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA	058	04.712.135/0001-30	3,99	3,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

29/11/2022 16:10:07	**PUBLICADO**		
30/11/2022 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/12/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/12/2022 08:30:54	**DISPUTA**		
13/12/2022 08:30:54	**LANCE**	OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**3,99**
13/12/2022 08:40:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA			
13/12/2022 08:40:55	**HABILITAÇÃO**		
13/12/2022 09:02:22	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/12/2022 09:02:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: renegociação			
13/12/2022 09:02:36	**DISPUTA**		
13/12/2022 09:04:35	**LANCE**	OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**3,90**
13/12/2022 09:12:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA			
13/12/2022 09:12:36	**HABILITAÇÃO**		

Gerado em: 13/12/2022 09:12:36

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

EQUIPE DE APOIO ILDEMARA VINCENTIN

EQUIPE DE APOIO ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 175/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA
Data de Publicação: 29/11/2022 16:10:07

TOTAL DO PROCESSO: **117.000,00**

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA — **04.712.135/0001-30** — **117.000,00**

LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 058 | 3,90 | **Total: 117.000,00**

Item: 1 | Unidade: LITRO | Marca: Petrobras | Modelo:

Descrição: ETANOL

Quantidade: 30.000 | **Valor Unit.: 3,90** | Total Item: 117.000,00

PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

EQUIPE DE APOIO ILDEMARA VINCENTIN

EQUIPE DE APOIO ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Gerado em: 13/12/2022 10:53:18

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Administrativo Nº 175/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA
Data de Publicação: 29/11/2022 16:10:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 10:55:17
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Petrobras Modelo:
Descrição: ETANOL

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 3,90 **Valor Total:** 117.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA	058	04.712.135/0001-30	3,99	3,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: VALDENEI DE SOUZA

Gerado em: 13/12/2022 10:55:17

PARECER JURÍDICO Nº 605/2022-LIC (FINAL)

PREGÃO Nº 78/2022

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

Ilustríssimo (a) Sr(a) Secretaria Municipal de Educação, encaminhou requerimento para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 93/2022.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, fazendo publicar aviso

de licitação no Órgão Oficial do Município, no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, www.palmital.pr.gov.brt, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 13 de Dezembro de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Município
OAB/PR 46.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 175/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 78/**2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	PETROBRAS		LT	30.000,00	3,90	117.000,00
TOTAL								117.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/12/2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 78/2022

000116

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 175/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 78**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	PETROBRAS		LT	30.000,00	3,90	117.000,00
TOTAL								117.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/12/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E5C152CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2022. Edição 2666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 78/2022

000117

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 175/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 78**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Juridico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	PETROBRAS		LT	30.000,00	3,90	117.000,00
TOTAL								117.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/12/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7B989900

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2022. Edição 2666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 175/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 78/**2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	PETROBRAS		LT	30.000,00	3,90	117.000,00
TOTAL								117.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/12/2022.

Noemi de Lima Moreira

Prefeito Municipal

Município de Palmital - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 78/2022

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
								117.000,00	
Fornecedor: 86-3 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA	CNPJ: 04.712.135/0001-30 Telefone: 4236572425			Status: Habilitado					
Email: CONTABILIDADE.PALMITAL@GMAIL.COM									
Representante: 131-7 OLAIR DE ANDRADE FILHO								117.000,00	
Lote 001 - Lote 001							3,90	117.000,00	*
001 7375 ETANOL		LT	30.000,00	Classificado	PETROBRAS				

VALOR TOTAL: 117.000,00

000119

01 120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 78/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG 70520842 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 78/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 13/12/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL ETANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 78/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7375	ETANOL	PETROBRAS	LT	30.000,00	3,90	117.000,00
TOTAL								117.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 78/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 78/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diario do Municipio, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 78/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com,** indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 78/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da

documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1° - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2° - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3° - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4° A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.01.01	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido

o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7°, "caput", da Lei n° 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs

8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 78/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 13/12/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
CPF: 033.525.059-93
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

SIMONE RADELINSKI
06568413976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão N° 78/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 175/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 302/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG n° 70520842 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 033.525.059-93 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 13/12/2022 (treze dias de dezembro de 2022)

VIGÊNCIA: 12/12/2023 (doze dias de dezembro de 2023).

VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 78/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2022

000132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 78/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 70520842 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 13/12/2022 (treze dias de dezembro de 2022)
VIGÊNCIA: 12/12/2023 (doze dias de dezembro de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A5B7485E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2022. Edição 2666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/